

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 010/2025-B SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 28/03/2025 (SEXTA-FEIRA) - 15:30 horas

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a referência base e subsídio dos Servidores Ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos Inativos e dos Pensionistas. Processo nº 16604.

+++++

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2025

PROCESSO Nº 16604

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 4,56% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO) SOBRE A REFERÊNCIA BASE E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, DOS INATIVOS E DOS PENSIONISTAS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a referência base e subsídio dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas, como Revisão Geral Anual à remuneração de servidores públicos, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir da data base de 01 de fevereiro 2025.

Parágrafo Único - O reajuste estabelecido no caput incidirá também sobre o valor do salário/hora estipulado nos Contratos próprios.

Art. 2º - O auxílio-alimentação, a que se refere à alínea c, do artigo 1º da Lei 4.298/11 passa a ter o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º - Os Tickets Lanche/Refeição, constantes do § 3º da Cláusula 01, do Anexo I, da Lei Complementar nº 164/2022, passam a ter o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o almoço, e de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para o jantar, totalizando o valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

- Aprovado por 14 votos favoráveis e 03 contrários em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 27/03/2025 - Maioria Absoluta.